



RELATÓRIO – COMISSÃO JULGADORA

Referente à Competição: CAMPEONATO MUNICIPAL ATILIO VIVACQUA 2025

Data do Fato: 19/10/2025

Equipe envolvida: PRAÇA DO ORIENTE X NACIONAL BEIRA RIO

Atílio Vivácqua, 22 de outubro de 2025.

Trata o presente relatório, resposta a solicitação do senhor RICARDO DE SOUZA MARTINS acerca de esclarecimentos a respeito do artigo 10, parágrafo 1º, do regulamento do campeonato municipal de Atílio Vivácqua-ES. Vejamos o que diz literalmente o referido artigo:

Art. 10º – Poderão ser inscritos na competição até 25 (vinte e cinco) atletas, podendo ser relacionados para jogo apenas 20 atletas. O número máximo de inscrições de atletas considerados de fora do município ficou definido em no máximo 06 atletas para cada equipe.

§ Primeiro: Atletas que disputaram os Campeonatos Municipais de 2024 que assinaram como de casa, assim serão considerados.

Obs.: Atletas residentes deverão comprovar através de documentos talão de energia, talão de água ou contrato de locação registrado em cartório até 01 de janeiro de 2024.

Diante do texto acima esta comissão passou a analisar a referida solicitação e os fatos narrados pela pessoa de RICARDO, este alega que a equipe do NACIONAL BEIRA RIO FC, escalou irregularmente o atleta MATHEUS SILVA BENTO, pois segundo o senhor RICARDO, o atleta MATHEUS não reside no município de Atílio Vivácqua, nem tampouco disputou o Campeonato Municipal de Futebol Amador no ano de 2024, como sendo morador do município.

O regulamento conforme citado acima positiva que os atletas residentes em Atílio Vivácqua deveriam comprovar seu domicílio através de documentos talão de energia, talão de água ou contrato de locação registrado em cartório até 01 de janeiro de 2024.

Esta Comissão ao passar a analisar o presente requerimento, solicitou da organização do certame, documentos que pudessem fundamentar e criar juízo de valor sobre os fatos alegados, de forma justa e dentro da legalidade.

Foi solicitado informação de quais agremiações teriam disputado o certame do ano de 2024, tendo como resposta que as equipes Sumidouro FC, Flecheiras FC, Independência FC, Linda Aurora FC, Praça do Oriente FC, Água Preta FC, São Pedro FC e Nacional Beira Rio FC, foram as participantes;

Foi solicitado informação se o atleta MATHEUS SILVA BENTO, está inscrito no campeonato municipal de futebol amador do ano de 2025, na Equipe do NACIONAL BEIRA RIO FC, a organização respondeu que sim e está como atleta residente no município e que nenhuma equipe participante do atual Campeonato apresentou comprovante de residência dos atletas inscritos como “de casa”.

Além das respostas a organização nos apresentou cópia de três ATAS de reuniões ocorridas nas seguintes datas e com as pautas:

DIA 21 DE JULHO DE 2025 – PAUTA- CIÊNCIA AOS PARTICIPANTES QUE O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO EDIÇÃO 2025 IRÁ ACONTECER, ATA APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS REPRESENTANTES DAS EQUIPES PRESENTES.

DIA 28 DE JULHO DE 2025 – PAUTA - ENTREGA DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO DOS ATLETAS QUE ESTARÃO APTOS PARA A DISPUTA DO CAMPEONATO MUNICIPAL, ATA APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS REPRESENTANTES DAS EQUIPES PRESENTES.

DIA 25 DE AGOSTO DE 2025 – PAUTA - ENTREGA DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO DOS ATLETAS QUE ESTARÃO APTOS PARA A DISPUTA DO CAMPEONATO MUNICIPAL E UMA PROPOSTA DE FORMA DE DISPUTA, ATA APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS REPRESENTANTES DAS EQUIPES PRESENTES.

Diante dos fatos registrados em ATAS oficiais, lidas e aprovadas por todos os representantes das equipes, esta Comissão Julgadora se ateve a dois fatos relevantes para formar seu parecer.

O primeiro fato é de que na reunião realizada em 21 de julho de 2025, o representante legal de equipe PRAÇA DO ORIENTE FC é identificado como sendo LUIZ ANTONIO GERA SILVA e não o senhor RICARDO DE SOUZA MARTINS.

O segundo fato é o de que na reunião realizada em 25 de agosto de 2025 todas as equipes tiveram a oportunidade de se manifestar sobre a regularidade dos atletas inscritos como sendo “de casa” ou “de fora” e nenhuma equipe se manifestou contra a inscrição do atleta MATHEUS SILVA BENTO, fato devidamente registrado em ATA e assinado por todos os representantes;

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR JULGADORA:

Importante frisar que conforme dito acima o senhor RICARDO DE SOUZA MARTINS, não é o representante legal da equipe da PRAÇA DO ORIENTE FC, porém mesmo diante desta irregularidade, esta Comissão Julgadora analisou todos os fatos alegados.

Diante dos fatos narrados, apurados e com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, do regulamento do campeonato municipal de Atilio Vivácqua-ES, esta Comissão Disciplinar Julgadora entende que o requerimento da equipe da PRAÇA DO ORIENTE FC, **NÃO DEVE PROSPERAR**, pois com fundamento em todos os registros das ATAS citadas acima, a equipe requerente teve a oportunidade de impugnar qualquer inscrição de atletas de qualquer equipe, principalmente na reunião realizada em 25 de agosto de 2025 e mesmo assim não fez uso de seu direito no momento oportuno, pelo contrário o representante da equipe da PRAÇA DO ORIENTE FC, aprovou a inscrição do atleta MATHEUS SILVA BENTO, tendo se manifestado apenas após ser derrotada em partida regularmente disputada e justamente pela equipe do NACIONAL BEIRA RIO FC. Diante disto fica cristalino que ocorreu o instituto da preclusão de seu direito de contestar.

COMISSÃO DISCIPLINAR JULGADORA

WESLEY TEODORO O. CANTARIM

Documento assinado digitalmente
gov.br WESLEY TEODORO ORNELLAS CANTARIM
Data: 23/10/2025 09:46:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO-04304515713
Assinado de forma digital por
CLAYTON SIQUEIRA DO
NASCIMENTO:04304515713
Dados: 2025.10.23 10:52:26-03'00'

CARLOS AUGUSTO BUSATO

